



ESTADO DO ACRE  
FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE

**TERMO DE REVOGAÇÃO Nº 8/2025/FUNDHACRE**

A Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público que, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente nos termos do artigo 165, inciso I, alínea “d”, bem como do artigo 71, inciso II, §§ 2º e 3º, da referida Lei, e por interesse público devidamente demonstrado nos autos, resolve:

REVOGAR, por interesse da administração, o **Chamamento Público nº 003/2025**, determinando que sejam adotadas as providências necessárias para a formalização e publicação, nos termos da legislação vigente. Cujo objeto é o **Credenciamento**, cujo objeto consiste na contratação de pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, para atendimento a pacientes com **Doença Renal Crônica em Terapia Renal Substitutiva (TRS)**, de média e alta complexidade, com vistas a atender às necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo – FUNDHACRE, do Estado do Acre.

Considerando a análise técnica atualizada, que constatou a necessidade de ajustes nos quantitativos inicialmente previstos para a contratação, incluindo a retirada do percentual de 20% sobre o quantitativo estimado, proporcionando maior economicidade ao processo, conforme instruído no **PROCESSO SEI nº 0039.007147.00223/2025-16**;

Considerando ainda a revisão dos valores estimados, baseada na demanda assistencial atual e nos custos de mercado, com referência à Tabela SIGTAP do Ministério da Saúde, adotando-se coeficientes de referência SIGTAP 2,5 para procedimentos de hemodiálise e diálise peritoneal, e SIGTAP 1,0 para exames laboratoriais e complementares, garantindo estimativa orçamentária adequada, transparente e eficiente;

Considerando que essas alterações modificaram substancialmente a modelagem inicial, justificando a abertura de novo procedimento de credenciamento adequado aos parâmetros técnicos e econômicos vigentes.

Publique-se.

Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 05 de Dezembro de 2025.

**Soron Angélica Steiner**

Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo  
DECRETO Nº 8.281-P, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024